LEI Nº 272 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1953

Abre um crédito extraordinário.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito extraordinário de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado a atender a recomposição de estradas, pontes, pontilhões e outros serviços públicos, comprometidos e danificados com os temporais e enchentes recentemente verificados no município.

Art. 2º - Para atender a despesa resultante desta Lei, é o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos financeiros que forem julgados convenientes, inclusive a realização de operações de crédito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 de novembro de 1953

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Luiz Antonio de Hollebem

LUIZ ANTONIO DE HOLLEBEN FILHO
Diretor da Fazenda

D.E.I.P.